ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Parras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PROCURADORIA JURÍDICA

Objeto: PARECER

Repartição: Secretaria de Administração e Planejamento

A espécie: Pregão Presencial nº 045/2021. Modo de Julgamento: Menor Preço Unitário

Prazo: 12 meses

Valor Máximo: R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais)

Forma de Pagamento: em ate 30 dias apresentação Nota fiscal

Os fatos:

Trata-se contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de software para controle e gerenciamento viário e agrícola e mapeamento de empresas e propriedades rurais e urbanas do município de Três Barras do Paraná, através de concorrência pelo Pregão Eletrônico.

No momento da abertura das propostas, apenas 01 (uma) única empresa apresentou sua oferta, tendo como vencedora a pessoa jurídica de Leomar Meloto dos Santos ME CNPJ nº 21.929.541/0001-79, com valor de R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais).

Dos Documentos

Foram anexadas a este caderno a documentação constante do edital.

Do Direito

O objeto do Pregão da contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de software para controle e gerenciamento viário e agrícola e mapeamento de empresas e propriedades rurais e urbanas do município de Três Barras do Paraná, encontra lastro jurídico na Lei 10.520/2002, combinado com a Lei 8666/93, e suas posteriores modificações.

Do Parecer

O pregão é a modalidade escolhida no processo licitatório.

No que tange ao mérito deste parecer, o procedimento licitatório está em ordem, não havendo ressalvas a se atestar, havendo apenas uma única participante, quando poderia se ter mais, até porque trata-se de prestação de serviços de licenciamento de software que bem poderia vir de qualquer cidade do País.

Em consulta certidão Negativa de Pendências ao TCE/PR, a vencedora **Leomar Meloto dos Santos ME CNPJ nº 21.929.541/0001-79**; não consta registro de pendências, conforme se verificou em 23/09/2021, Código de controle desta certidão: **755175513**.

ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Parras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Concluindo, a participante do certame licitatório trouxe ao bojo dos autos a documentação exigida, atendendo dispositivo legal. Foi declarada vencedora na totalidade.

Ante o exposto, opina-se pela homologação do Pregão, e a contratação da empresa vencedora do objeto do respectivo processo licitatório, se assim desejar Vossa Senhoria o Prefeito Municipal. Todavia, ao se lavrar contrato com a empresa acima, seja designado fiscal ou fiscais para acompanhar a execução do mesmo, dando ciência ao mesmo.

Três Barras do Paraná, 23 de setembro de 2021

Markos Al Fernandes-OAB-PR 21238